



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Governo
Diretoria Executiva de Governo
Coordenadoria de Captação de Recursos

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - <https://pedroleopoldo.mg.gov.br>

Decisão

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO LEOPOLDO – APAE

Processo Administrativo – Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025

REFERENTE:

Celebração de parceria a ser firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO LEOPOLDO – APAE, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 16.864.662/0001-40, com sede na Rua João Teodoro da Silva, nº 1.844, Bairro Donato, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.255-302, por meio da formalização de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 09, de autoria do Vereador Rafael Vieira Faria, constante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações instituíram o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a dispensa de chamamento público para celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

Trata-se de projeto vinculado à política pública de educação do Município, conforme Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto consiste no fomento à Organização da Sociedade Civil com vistas à otimização do processo de ensino-aprendizagem, mediante a disponibilização de recursos essenciais e diversificados, contribuindo para o aprimoramento das estratégias pedagógicas, promoção de ambiente adequado ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos alunos, bem como para a melhoria da qualidade da educação ofertada às pessoas com deficiência atendidas pela Escola Especial Antônio Pinto Mascarenhas;

Considerando que a documentação jurídica, técnica e fiscal da Organização da Sociedade Civil foi devidamente apresentada e analisada, encontrando-se regular, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atendendo aos requisitos de habilitação técnica e operacional previstos no art. 33 da referida lei.

Considerando que, em 05/11/2025, com atualização em 02/02/2026, foi apresentado o Plano de Trabalho pela referida entidade, contendo a descrição da realidade a ser enfrentada, o nexos com as ações propostas, metodologia, cronograma de execução, metas e previsão de receitas e despesas, totalizando o valor de R\$ 50.278,81 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos);

Considerando que a proposta foi analisada e aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Técnico emitido em 25/11/2025;

Considerando que foi emitido Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, em 30/04/2026, não havendo óbice à celebração da parceria;

Trata-se de parceria a ser celebrada na modalidade Termo de Fomento, tendo em vista que a iniciativa partiu da própria Organização da Sociedade Civil, aplicando-se, portanto, a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014;

Ademais, a Lei Municipal nº 3.815/2024 prevê expressamente a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual à referida Organização da Sociedade Civil, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 09, constante do Anexo XVIII;

Diante do exposto, e em cumprimento ao art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, emite-se o presente Extrato de Justificativa para fins de formalização da dispensa de chamamento público, visando ao repasse de recursos públicos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO LEOPOLDO – APAE, por meio da celebração de Termo de Fomento.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica justificada a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025, determinando-se, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, a publicação do presente extrato no sítio oficial da Administração Pública e no órgão oficial de imprensa do Município de Pedro Leopoldo/MG, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o §1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 1.635/2016, garantindo-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, para apresentação de eventual impugnação.

A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-006, no horário das 12h às 17h, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Furtado Vitoi Policiano, Secretário Municipal**, em 06/05/2026, às 10:53, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0015378** e o código CRC **94813BC8**.

0206.0000209/2025-34

0015378v2